



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 01/19m

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 053/78

Espécie do Expediente: "CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 08 / MAIO / 1978

Protocolado sob N.º 819/FLS. 05

## ANDAMENTO

Em sua Ordinária de dia 08/05/78 o presente projeto baixou para a comissão de finanças. P.S.  
O presente projeto foi aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária de dia 15/05/78. (M.M.)



PLS. 02/78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 439 / GAB/78

GUAÍBA, 25 DE abril DE 1978

Senhor Presidente, e demais Vereadores

Estamos encaminhando, em anexo, o projeto de Lei nº 053/78, que trata da concessão de pensão vitalícia à viúva do ex-vereador Adão de Fraga.

Desnecessário se torna argumentar sobre o alcance do referido projeto, que visa possibilitar à viúva da quele vereador melhores meios de se manter, em razão do que submetemos à apreciação dessa Casa.

Sem mais, deixamos aqui as nossas

Cordiais Saudações

DR. SOLON TAVARES  
PREFEITO

ILMO. SR.

PRESIDENTE E DENAIS VEREADORES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE

PLE 053/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011552 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91D4DBBC47C6AC519A64146BA5E56817





PLS. 03/1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 053/78

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido à sra. OLINDA LINDNER DE FRAGA, viúva do ex-vereador Adão de Fraga, a pensão vitalícia pagável mensalmente e equivalente a um (1) salário mínimo regional vigente no Município.

Art. 2º - Os efeitos do artigo anterior serão extintos se a pensionista vier a contrair matrimônio ou passar a ter ocupação remunerada, com salário igual ou superior ao mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela verba própria de pensionista do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 25 DE ABRIL DE 1978.

DR. SOLON TAVARES  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





Pls. 04/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

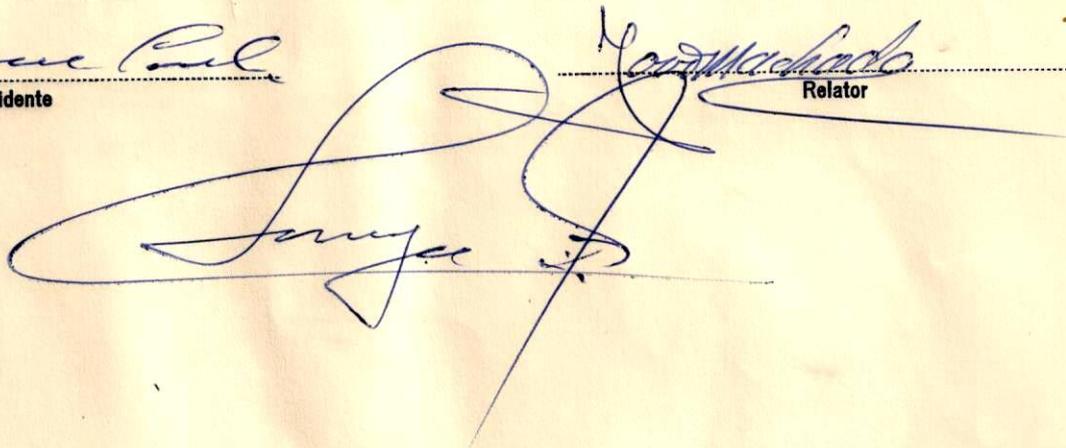
Parecer N.º  
PROCESSO N.º  
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

POR ENTENDER-MOS QUE TRATA-SE  
DE UMA MEDIDA JUSTA E HUMANA, NA  
APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO,

Sala das Comissões, em

  
Presidente

  
Relator

PLE 053/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011552 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91D4DBBC47C6AC519A64146BA5E56817



905

077 78  
16 05 78

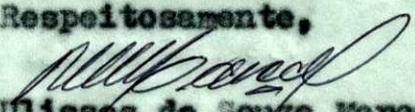
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs. 017/78, que "Dá denominação a uma via pública no Parque Residencial Itaf, no Bairro Medianeira."; 053/78, que "Concede pensão vitalícia."; 054/78, que "Concede auxílio escolar." 055/78, que "Concede isenção de imposto."; 056/78, que "Concede isenção de imposto." e 057/78, que "Concede isenção de imposto.", aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião do dia 15/05/78, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviarnos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

  
Ver. Ulisses de Souza Marçal  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Solon Tavares  
Prefeito Municipal  
M/CIDADE.

PLE 053/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011552 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91D4DBBC47C6AC519A64146BA5E56817

